831.746/2018-JOSÉ GERALDO SOARES-OF. N°1358/2019-GERÊNCIA REGIONAL/MG
831.755/2018-MARCOS ANTÔNIO DE SOUZA RIBEIRO-OF. N°1359/2019-GERÊNCIA REGIONAL/MG
831.927/2018-AREIA BERGAMO ARAGUARI LTDA-OF. N°1550/2019-GERÊNCIA REGIONAL/MG
831.928/2018-AREIA BERGAMO ARAGUARI LTDA-OF. N°1540/2019-GERÊNCIA REGIONAL/MG
831.929/2018-AREIA BERGAMO ARAGUARI LTDA-OF. N°1551/2019-GERÊNCIA REGIONAL/MG
831.930/2018-AREIA BERGAMO ARAGUARI LTDA-OF. N°1552/2019-GERÊNCIA REGIONAL/MG
831.951/2018-LINCOLN SANGLARD-OF. N°1005/2019-GERÊNCIA REGIONAL/MG
830.064/2019-AUGUSTO FERREIRA GUIMARÃES-OF. N°1340/2019-GERÊNCIA REGIONAL/MG
Indefere requerimento de Licenciamento- área sem oneração(2096)
831.922/2018-RAFAEL OTAVIO SANTOS FERREIRA
831.944/2018-RP GERADORA DE ENERGIA ELÉTRICA LTDA.
830.132/2019-DANGLER FRANCISCO NETO

JANIO ALVES LEITE
Gerente

DESPACHO
Relação nº 172/2019

Fase de Concessão de Lavra
Auto de Infração lavrado - Prazo para defesa ou pagamento 30 dias(459)
001.791/1961-VALE S A- AI N° 291;396;395;290;522;523;573;574;575;576;577;578;591;592;598;599/2019-GERÊNCIA REGIONAL/MG
815.072/1974-GALVANI INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS S.A.- AI N° 611 e 613/2019-GERÊNCIA REGIONAL/MG
832.333/1983-MBL MATERIAIS BÁSICOS LTDA- AI N° 612/2019-GERÊNCIA REGIONAL/MG
Multa aplicada /Prazo para pagamento ou interposição de recurso: 30 dias(460)
802.185/1971-NEXA RECURSOS MINERAIS S.A- AI Nº 005/2016-SUPERINTENDÊNCIA/DNPM/MG;Votorantim Metais Zinco S.A
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(470)
001.791/1961-VALE S A-OF. N°1834/2019-GERÊNCIA REGIONAL/MG
Determina cumprimento de exigência - BARRAGENS AÇÃO EMERGENCIAL(2072)
002.740/1947-MINÉRIOS NACIONAL S.A.-OF. N°1754/2019-DISBM/ANM/MG- No prazo de 30 dias
001.791/1961-VALE S A-OF. N°131/2019-DISBM/ANM/MG;FILIAL:Vale Itabirito e 684/2019-GERÊNCIA REGIONAL/MG- No prazo de 15 e 10 dias
930.016/1995-VALE S A-OF. N°617/2019-DISBM/ANM/MG- No prazo de 10 dias

JANIO ALVES LEITE
Gerente

DESPACHO
Relação nº 200/2019

Fase de Requerimento de Licenciamento
Outorga o Registro de Licença com vigência a partir dessa publicação:(730)
830.396/2013-VCG AGROPASTORIL LTDA-Registro de Licença N° 5.173/2019 - Vencimento em 31/12/2029
830.709/2017-ALBERTO NAVES MUNDIM-Registro de Licença N° 5.174/2019 - Vencimento em 01/04/2021
831.994/2018-GILBERTO VAZ DE MELLO AZEREDO E CIA LTDA ME-Registro de Licença N° 5.172/2019 - Vencimento em 01/01/2020

JANIO ALVES LEITE
Gerente

AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS

DIRETORIA IV

SUPERINTENDÊNCIA DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA

DESPACHO Nº 529, DE 11 DE JULHO DE 2019

O SUPERINTENDENTE DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 92, de 26 de maio de 2004, com base no disposto no artigo 30, inciso II, da Resolução ANP n°41 de 06 de novembro de 2013, torna pública a revogação da autorização nº MG0178616 para o exercício da atividade de revenda varejista de combustível automotivo, pertencente ao CENTRO COMERCIAL DE COMB. MINAS PALMARES LTDA., com inscrição no CNPJ sob o nº 06.296.943/0001-90, pelas razões constantes do Processo Administrativo nº 48610.200470/2019-38.

CEZAR CARAM ISSA

DESPACHO Nº 530, DE 11 DE JULHO DE 2019

O SUPERINTENDENTE DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 92, de 26 de maio de 2004, com base na Resolução ANP n°41 de 06 de novembro de 2013, torna pública a outorga das seguintes autorizações para o exercício da atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos:

Nº de Registro	Razão Social	CNPJ	Processo
PR/SP0193338	AUTO POSTO BEIRA RIO HORTOLANDIA LTDA	21.367.194/0001-38	48610.004484/2019-22
PR/PR0193336	AUTO POSTO BR 376 LTDA	29.502.685/0001-56	48610.004273/2019-90
PR/BA0193313	AUTO POSTO LUCAS LTDA	19.741.083/0001-06	48610.003711/2019-01
PR/MG0193354	AUTO POSTO M & M COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	29.356.121/0001-52	48610.003093/2019-91
PR/SP0193348	AUTO POSTO PEQUINI 1090 - EIRELI	31.333.429/0001-24	48610.003351/2019-39
PR/AM0193330	AUTO POSTO TORQUATO LTDA	30.604.764/0001-57	48610.004075/2019-26
PR/PA0193318	CALADO & CALADO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	33.061.199/0001-17	48610.004436/2019-34
PR/CE0193328	CARTAXO PETROLEO LTDA	29.049.752/0002-00	48610.003877/2019-19
PR/BA0193335	COMERCIO DE COMBUSTIVEIS 2B LTDA	28.906.297/0001-78	48610.004250/2019-85
PR/RS0193309	COOPERATIVA MISTA DE DESENVOLVIMENTO AGRICOLA	30.404.330/0001-03	48610.003772/2019-60
PR/PE0193351	DJULIA D CESARES A DOS ANJOS EIRELI	33.453.075/0001-87	48610.004525/2019-81
PR/BA0193332	ECO POSTO 3L LTDA	28.343.469/0001-42	48610.002409/2019-27
PR/MS0193317	FENNER & CIA LTDA	11.037.808/0002-40	48610.003072/2019-75
PR/MG0193312	FERREIRA CRUZ DERIVADOS DE PETROLEO EIRELI	31.576.419/0001-10	48610.004338/2019-05
PR/SC0193314	FLASH COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	31.015.648/0001-65	48610.003305/2019-30
PR/RS0193316	FRAGA & BELLOLI LTDA	31.485.254/0001-70	48610.001618/2019-53
PR/SP0193288	ITAMARATHY AUTO POSTO E ACESSORIOS LTDA	44.293.322/0005-75	48610.001827/2019-05
PR/RS0193337	J.M. COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	20.550.883/0001-10	48610.003165/2019-08
PR/MG0193329	JOAO DA COSTA	31.034.735/0001-60	48610.004232/2019-01
PR/PE0193315	MARAVILHA COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA	26.782.553/0002-18	48610.002980/2019-41
PR/GO0193368	PAPA VENTO EIRELI	28.472.949/0001-03	48610.003985/2019-91
PR/SP0193352	PONTAL AUTO POSTO LTDA	33.620.096/0001-40	48610.003587/2019-75
PR/PA0193319	POSTO DE COMBUSTIVEIS PROVIDENCIA LTDA	33.466.473/0001-38	48610.003624/2019-45
PR/CE0193353	POSTO DV DERIVADOS DE PETROLEO LTDA	24.566.347/0001-64	48610.003618/2019-98
PR/BA0193355	POSTO GALILEU COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA	20.443.244/0001-56	48610.004588/2019-37
PR/AL0193334	POSTO MELO COMENDADOR EIRELI	22.105.760/0001-04	48610.003390/2019-36
PR/SP0193308	POSTO PACAEMBU COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	29.562.682/0001-08	48610.004191/2019-45
PR/RS0193350	POSTO PEDROTTI COMERCIO DE COMBUSTIVEIS EIRELI	29.722.080/0001-70	48610.004515/2019-45
PR/RS0193331	ROGER SOUZA DA SILVA	01.443.559/0002-30	48610.004253/2019-19
PR/SE0193349	RUBENS ROSA COMBUSTIVEIS LTDA	28.717.195/0001-04	48610.004509/2019-98
PR/RS0193369	SIM REDE DE POSTOS LTDA	07.473.735/0076-07	48610.004664/2019-12
PR/PR0193311	TLD COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	33.317.471/0001-87	48610.004341/2019-11
PR/AC0193310	VIA COMBUSTIVEIS LTDA	33.775.462/0001-30	48610.004122/2019-31
PR/RJ0193333	via norte posto de combustivel LTDA	30.013.958/0001-88	48610.003986/2019-36

CEZAR CARAM ISSA

Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos

SECRETARIA NACIONAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO

RESOLUÇÃO N° 218, DE 27 DE JUNHO DE 2019

Institui no Fundo Nacional e estabelece recomendações aos Conselhos Estaduais, Distrital e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente, sobre pagamento de despesas de comissionamento por captação para projetos.

O CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CONANDA, no uso das atribuições legais estabelecidas na Lei n.º 8.242, de 12 de outubro de 1991, no Decreto n° 9.579, de 22 de novembro de 2018.

CONSIDERANDO a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 2019, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a Resolução nº 137, de 21 de janeiro de 2010, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente que dispõe sobre os parâmetros para a criação e o funcionamento dos Fundos Nacional, Estaduais e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências. resolve:

Art. 1º Institui no Fundo Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente a previsão de pagamento de despesas de comissionamento por captação de recursos para financiamento de projetos, de modo a impulsionar a captação de recursos junto a pessoas jurídicas e físicas para os projetos aprovados e aptos a receber recursos.

Art. 2º Institui no âmbito do Fundo Nacional para a Criança e o Adolescente a inclusão nos Editais futuros as previsões seguindo os parâmetros:

I - Os limites máximos para despesas de contratação de serviços destinados à captação de recursos, são os seguintes:

a) Até 10% (dez por cento) do valor total do projeto ou, no caso de captação parcial, do valor efetivamente captado;

b) O limite máximo para as despesas de que trata o caput é de R$ 100.000,00 (cem mil reais).

Art. 3º Os Conselhos Estaduais, Distrital e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente poderão mediante devida regulamentação por meio de Resolução e deliberação aplicar os termos desta resolução.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PETRUCIA DE MELO ANDRADE
Presidente do Conselho

Ministério da Saúde

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 1.286, DE 10 DE JUNHO DE 2019

Renova a qualificação da Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h) e mantém os recursos destinados ao Estado do Alagoas e Município de Coruripe (AL).

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Portaria nº 741/GM/MS, de 13 de abril de 2016, que qualifica Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h, Porte III) do Município de Coruripe (AL), componente do Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar;

Considerando o art. 2º da Portaria nº 1.535/SAS/MS, de 25 de setembro de 2017, que redefine os Incentivos relacionados a Unidades de Pronto Atendimento da Rede de Atenção às Urgências no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES);

Considerando o Anexo III, Título IV e Capítulo V da Qualificação da Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde;

Considerando o Anexo LXVIII da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria nº 3.992/GM/MS, de 28 de dezembro de 2017, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde; e

Considerando a proposta aprovada no SAIPS nº 100875 pela Coordenação-Geral de Urgência - CGURG/DAHU/SAES/MS, e o Parecer Técnico nº 451/2019 - CGURG/DAHU/SAES/MS, constantes do NUP-SEI nº 25000.118412/2014-30, resolve:

Art. 1º Fica renovada a qualificação da Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h Tipo III Nova), localizada em Coruripe (AL) e mantida a transferência de incentivo financeiro de custeio, conforme anexo a esta Portaria.